



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO de Inscrição nº 18/2013-E, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso e Alonso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 – Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006 - Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 33 de 12 de dezembro de 2012 – Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2019 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 09 de 04 de abril de 2024, que Dispõe sobre a SUSPENSÃO de Inscrição nº 18/2013-E, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso e Alonso e dá outras providências.

Considerando o Plano de Providências e o Plano de Ação com adequações, apresentados pela Entidade Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso e Alonso;

Considerando a retomada da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos moldes e orientações técnicas previstas nas normativas da Política de Assistência Social;

Considerando a deliberação do colegiado na 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024;

RESOLVE

ARTIGO 1º - REVOGAR A SUSPENSÃO e reativar a inscrição nº 18/2013-E da Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso e Alonso - C.N.P.J. 01.730.128/0004-73, executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ARTIGO 2º – O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da Organização a fim de avaliar a execução e o cumprimento das ações propostas no plano ação, podendo a inscrição ser suspensão ou cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - Para manutenção da Inscrição, a Entidade deverá apresentar anualmente até 30 de abril neste Conselho:

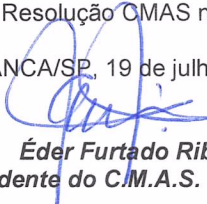
I - Plano de Ação do ano corrente;

II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

§ 2º- A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios é por tempo indeterminado;

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da deliberação do colegiado e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS nº 09 de 04 de abril de 2024.

FRANCA/SP, 19 de julho de 2024.


Éder Furtado Ribeiro
Presidente do C.M.A.S. - Franca/SP

Av. Champagnat, 1750 – Centro CEP 14400-320

E-Mail: cmas@franca.sp.gov.br

Tel (16) 711-9310 ou 37119312 Fax (16) 711-9301